



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Autoria: Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

SUBSCRITORES: Vereadores Antonio Alessandro Mansano e Karina de Fátima Grossi

**“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu o evento ‘Presépio Vivo da Paróquia São Sebastião’, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu o evento cultural denominado **"Presépio Vivo da Paróquia São Sebastião"**, realizado anualmente pela referida Paróquia no mês de dezembro.

**Art. 2º** O evento “Presépio Vivo da Paróquia São Sebastião” é reconhecido como manifestação da cultura popular e religiosa do Município, integrando o patrimônio cultural imaterial local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e da legislação cultural vigente, podendo receber apoio logístico, institucional e de divulgação por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, celebrar convênios, incentivar ou destinar recursos orçamentários e/ou provenientes de fundos municipais, estaduais ou federais de cultura, bem como de leis de incentivo (como a Lei Rouanet ou o Pró-Cultura Paraná), para apoiar a realização, preservação e ampliação do evento.

**Parágrafo único.** Os apoios previstos neste artigo deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação vigente sobre parcerias, fomento cultural e responsabilidade fiscal.

**Art. 4º** A inclusão do evento no calendário municipal não acarreta, por si só, obrigatoriedade de repasse financeiro, cabendo ao Poder Executivo avaliar, a cada exercício, a viabilidade orçamentária e administrativa dos apoios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa reconhecer oficialmente o evento **Presépio Vivo da Paróquia São Sebastião**, tradicional manifestação cultural e religiosa realizada anualmente no Município de Mandaguáçu, com ampla participação popular e forte impacto sociocultural na região.

Com mais de 300 voluntários, o evento reproduz com riqueza de detalhes a cidade de Belém no tempo do nascimento de Jesus, envolvendo jovens, idosos, famílias inteiras e comunidades paroquiais. A apresentação tem caráter **catequético, educativo e artístico**, atraindo visitantes de toda a região, sendo inclusive destaque na imprensa local e estadual.

Sua importância ultrapassa o campo da fé, pois **valoriza a identidade da cidade, promove o turismo cultural e estimula a solidariedade e o protagonismo juvenil**, além de favorecer a inclusão com adaptações específicas para **idosos, pessoas com deficiência e crianças autistas**.

Nos termos do art. 215 e 216 da Constituição Federal, compete ao Poder Público garantir e apoiar as manifestações culturais como formas de identidade e memória. Reconhecer esse evento no calendário oficial do município é um gesto de justiça cultural, zelo patrimonial e valorização da religiosidade popular.

A aprovação deste projeto não implica obrigatoriedade de repasses financeiros, mas **abre caminho para o reconhecimento, apoio institucional e acesso a políticas públicas de fomento cultural**, como editais municipais, estaduais e federais.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que reforça a missão de Mandaguáçu como cidade que valoriza sua história, sua fé e sua cultura.

**Plenário Vereador Marcílio Periotto, 04 de agosto de 2025.**

**Fabício Cesar Martelozzi**  
**VEREADOR**

**SUBSCRITORES: Vereador Antonio Alessandro Mansano**

**Vereadora e Karina de Fátima Grossi**